



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento de estrutura, incluindo montagem, desmontagem equipe de decoração e contratação dos dois (02) shows artísticos, sendo um (01) regional e um (01) local, para a realização do EVENTO JUNINO: 2º SÃO JOÃO NA PRAÇA, que acontecerá na Praça Prefeito José Vitarelli, no dia 05 de junho de 2026, para atender ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município em sua política de atenção ao Idoso, prevista no capítulo V do Estatuto do Idoso, e no Plano de Ação do Fundo municipal do Idoso.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento “2º São João na Praça”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como ação voltada à valorização, integração social e promoção do bem-estar da população idosa do município.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Estatuto do Idoso, especialmente no que se refere ao direito à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, além de estar prevista no Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026, constituindo importante instrumento de fortalecimento de vínculos sociais, incentivo ao envelhecimento ativo e promoção da inclusão social.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução de eventos dessa natureza, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento da infraestrutura, ambientação, decoração e atrações artísticas indispensáveis à adequada realização do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para garantir a organização, segurança, qualidade e eficiência na execução da ação, assegurando o atendimento ao interesse público e a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do evento “2º São João na Praça”, mediante a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, decoração temática e contratação de atrações artísticas, assegurando condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade e qualidade.

Busca-se promover ação voltada à valorização, integração social e bem-estar da população idosa do município, por meio de atividade cultural e recreativa que incentive a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos e o envelhecimento ativo, em consonância com as políticas públicas de assistência social e de promoção dos direitos da pessoa idosa.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação em questão encontra-se devidamente alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, assegurando a existência de previsão orçamentária para a execução da despesa. Além disso, está em conformidade com o planejamento estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, refletindo necessidade previamente identificada e contemplada em seu plano de ações para o exercício vigente, bem como no Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso para o biênio 2025/2026. A contratação visa viabilizar a realização do evento “2º São João na Praça”, em consonância com as políticas públicas voltadas à promoção da convivência, do bem-estar e da inclusão social da população idosa do município.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos (MR), instrumentos indispensáveis ao adequado planejamento da contratação e à



verificação da viabilidade técnica, operacional e jurídica do objeto em análise. Ambos os documentos foram devidamente elaborados, aprovados e inseridos no processo de contratação, compondo o conjunto de peças técnicas que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

No que concerne à Matriz de Alocação de Riscos (MAR), a Equipe de Planejamento deliberou pela sua não elaboração, uma vez que a presente contratação não se enquadra como de grande vulto, consoante a interpretação sistemática do §3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 18, caput, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo devido planejamento e, sempre que elaborado, compatibilizada com o **Plano Anual de Contratações (PAC)**, previsto no inciso VII do artigo 12 da referida norma:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, sempre que elaborado.”

No âmbito do Município de **Belo Vale/MG**, o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente implementado, estando em fase de regulamentação e desenvolvimento pelas áreas competentes.

Dessa forma, considerando que a legislação nacional condiciona a exigência de compatibilização ao fato de o PAC estar previamente elaborado e em vigor, não se aplica, neste momento, a exigência de vinculação da presente contratação ao referido plano, o que está em consonância com o princípio da razoabilidade e com a interpretação sistemática da norma.

Ressalta-se, no entanto, que a ausência do PAC não compromete a regularidade nem a legalidade da contratação. O processo encontra-se adequadamente instruído com os elementos essenciais do planejamento, notadamente o documento de formalização da demanda, emitido pela unidade requisitante, contendo:

- Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- Estimativas de quantidades e unidades de medida;
- Justificativa da contratação;
- Identificação clara do setor demandante.

Tais documentos asseguram a observância dos princípios do planejamento, da motivação e da transparência, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade da contratação mesmo na ausência do PAC, estando esta devidamente justificada, planejada e alinhada com os objetivos da Administração Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços necessários à realização do evento “2º São João na Praça”, espera-se assegurar a adequada execução de ação voltada à promoção da convivência social, valorização cultural e bem-estar da população idosa do Município de Belo Vale/MG, garantindo ambiente estruturado, seguro e acolhedor para a participação dos beneficiários.

Além de atender à demanda vinculada às políticas públicas de assistência social e de promoção dos direitos da pessoa idosa, a contratação visa gerar resultados diretos em termos de eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a contratação integrada de empresa especializada para fornecimento da estrutura, ambientação, decoração e atrações artísticas necessárias à realização do evento.

Do ponto de vista da economicidade, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos disponíveis por meio de contratação estruturada, com definição prévia dos serviços necessários, dimensionamento adequado dos itens contratados e estabelecimento de parâmetros objetivos para acompanhamento e fiscalização da execução, reduzindo riscos de falhas, contratações complementares e custos adicionais não previstos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos e administrativos, a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Assistência Social concentrar seus esforços nas atividades de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



coordenação e acompanhamento das ações voltadas ao público idoso, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela execução operacional e técnica dos serviços especializados necessários ao evento.

Quanto aos resultados sociais pretendidos, busca-se fortalecer vínculos comunitários, incentivar a participação social da pessoa idosa, promover inclusão, lazer e acesso à cultura, contribuindo para o envelhecimento ativo e para a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Em síntese, os resultados esperados com a contratação abrangem: **(i)** a adequada realização do evento com segurança, organização e qualidade; **(ii)** a promoção do bem-estar e da integração social da população idosa; **(iii)** maior eficiência na utilização dos recursos públicos; **(iv)** racionalização das atividades administrativas da Secretaria demandante; e **(v)** a efetiva implementação de política pública alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura, período necessário para a execução integral do objeto e conclusão de todas as obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como prestação continuada.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1 O descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade, as especificações são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preços:

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global
01	300	M ²	Bandeirinhas Bandeirinhas juninas multicoloridas, confeccionadas em material resistente (plástico, tecido, nylon ou similar), em perfeito estado de conservação, destinadas à ornamentação de tenda tipo galpão medindo aproximadamente 30m x 10m, com instalação no teto em fileiras paralelas, alinhadas e com espaçamento reduzido entre si, de forma a garantir o fechamento completo do espaço, proporcionando cobertura visual densa, uniforme e típica de festa junina, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, fixação segura e demais insumos necessários à execução do serviço.	R\$11,66	R\$3.498,00
02	50	metros	Tecido de Chita	R\$16,66	R\$833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



			<p>Tecido tipo chitão, 100% microfibra, com estampa floral e fundo na cor vermelha, largura fixa de 1,50m e comprimento total de 50 (cinquenta) metros, fornecido em rolo. Material leve, resistente e de boa durabilidade, com estampas coloridas e bem definidas, adequado para decoração temática, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas ou quaisquer defeitos.</p>		
03	50	Metros	<p>Tecido de Chita</p> <p>Tecido tipo chitão, 100% microfibra, com estampa floral e fundo na cor azul escuro, largura fixa de 1,50m e comprimento total de 50 (cinquenta) metros, fornecido em rolo. Material leve, resistente e de boa durabilidade, com estampas coloridas e bem definidas, adequado para decoração temática, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas ou quaisquer defeitos.</p>	R\$16,66	RS833,00
04	50	Metros	<p>Tecido de Chita</p> <p>Tecido tipo chitão, 100% microfibra, com estampa floral e fundo na cor amarelo, largura fixa de 1,50m e comprimento total de 50 (cinquenta) metros, fornecido em rolo. Material leve, resistente e de boa durabilidade, com estampas coloridas e bem definidas, adequado para decoração temática, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas ou quaisquer</p>	R\$16,66	RS833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



			defeitos.		
05	50	Metros	Tecido de Chita Tecido tipo chitão, 100% microfibra, com estampa floral e fundo na cor verde, largura fixa de 1,50m e comprimento total de 50 (cinquenta) metros, fornecido em rolo. Material leve, resistente e de boa durabilidade, com estampas coloridas e bem definidas, adequado para decoração temática, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas ou quaisquer defeitos.	R\$16,66	RS833,00
06	60	Vasos	Vasos com flores Vaso de crisântemo tipo bola belga, ou similar espécie Chrysanthemum indicum, planta ornamental viva, com flores em formato esférico, densas e uniformes, nas cores branco, amarelo e vermelho . Deve apresentar bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças, com folhagem verde e flores bem formadas. Altura mínima de 25 cm (incluindo vaso) e vaso com diâmetro mínimo de 15 cm , contendo substrato adequado. Fornecido florido, bem acondicionado para transporte, sem danos.	R\$68,33	RS4.099,80
07	01	Unidade	Tenda Galpão Galvanizado Tenda tamanho 30 x 10: Área coberta: 30,00 metros x 10,00 metros (300 m ²) Altura lateral mínima: 2,50 metros Altura total (ponto mais alto): mínima de 4,50 metros Modulação:	R\$15.333,33	RS15.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



			<p>estrutura modular, podendo ser acoplada a outras tendas Material: Estrutura em alumínio reforçado ou aço galvanizado com pintura eletrostática Tubulação: Tubos com seção mínima de 4 polegadas (colunas e travessas) Sistema de montagem: Estrutura parafusada ou com sistema de encaixe tipo "slide" Travamentos: Sistema de travamento com cabos de aço ou barras metálicas para sustentação e rigidez Tipo: Tenda piramidal ou arco (a depender do projeto) Material da lona: PVC laminado, trançado ou blackout, impermeável, com proteção contra raios UV e antichamas (mínimo classificação retardante tipo M2) Fixação: Sistema de fixação com estacas metálicas, parafusos em piso ou lastros (mínimo 60 kg por ponto) contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.</p>		
08	06	unidade	<p>Barraca tamanho 03 x 03: Material: Estrutura em aço galvanizado ou aço carbono com pintura eletrostática Tubulação: Tubos com diâmetro mínimo de 1"1/2 (espessura mínima de 1,5 mm) Sistema de montagem: Estrutura com encaixes ou parafusos, de fácil montagem e desmontagem Base/Pés: Estabilizadores com sapatas metálicas e possibilidade de fixação ou lastro (lastros de concreto ou tambores com areia/água) Tipo: Tenda com topo cônico ("chapéu de bruxa"), com estrutura</p>	R\$766,66	R\$4.599,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



			reforçada. Material da lona: PVC laminado, impermeável, resistente a raios UV, antichamas (mínimo classificação retardante tipo M2) A contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção		
09	01	Diária	Tenda Tamanho 4x4m Diária de locação com montagem e desmontagem de tenda 4 x 4 m. Tenda em Estrutura metalizada, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona nova, sem furos, tipo italiana, antimoho, antirraios uv, autoextinguível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Medida de 4 x4 metros, modelo chapéu de bruxa, pé direito lateral de 3,30m. Fechamentos laterais em lona mesmo material.	R\$666,66	R\$666,66
10	01	Serviços	Decoração e estrutura interna de Camarim Fornecimento, montagem e organização de camarim em espaço único, para aproximadamente 12 pessoas (06 por banda), contendo: decoração interna simples; mesas, cadeiras e espelhos; lanches variados; café, água (com e sem gás), sucos e refrigerantes (incluindo opções diet conforme demanda); copos descartáveis; e equipamentos para conservação e refrigeração dos alimentos (geladeira, frigobar ou caixa térmica com gelo). Inclui manutenção, reposição e	R\$5.333,33	R\$5.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



			limpeza durante o evento.		
11	06	Unidades	Sanitário Comum Sanitário Comum Monobloco, destinado para uso individual, sem conexão com a rede de esgoto-Fabricados em polietilenos de alta resistência lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir entrada de chuva. 25 Litros	R\$310,00	R\$1.860,00
12	01	Unidade	Sanitário PNE Cabine sanitária química portátil monobloco, adaptado pra pessoa com necessidades especiais (cadeirante), sem necessidade de conexão á rede de esgoto	R\$440,00	R\$440,00
13	01	Unidade	Som de Médio Porte Sistema de PA (frente de palco) Caixas acústicas ativas ou passivas com potência total mínima de 4.000W RMS (somando subs e tops) Subwoofers para reforço de graves Caixas full-range para médios e agudos Distribuição estéreo ou mono, conforme a estrutura do palco Retornos de Palco Mínimo de 4 monitores de chão com 300W RMS cada, ou sistema In Ear, conforme rider técnico Mesa de Som Mesa digital ou analógica com no mínimo 16 canais, com equalizadores, reverb e compressor integrados Entradas para microfones, instrumentos e dispositivos auxiliares Microfones Mínimo de: 4 microfones com fio (dinâmicos e condensadores, conforme necessidade) 2 microfones sem fio (de mão ou de	R\$5.000,00	R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



			lapela, conforme solicitação) Periféricos Equalizadores gráficos, compressores, DI-boxes, cabos e conectores compatíveis Multicabo de palco (mínimo 15m) para ligação entre palco e mesa de som Tripés, pedestais e suportes para microfones e caixas Painel de energia com disjuntores e aterramento Proteção contra chuva para equipamentos e fiação Toda a fiação deve estar devidamente canalizada e segura. Técnico de som qualificado incluso para operação durante montagem, passagem de som e evento Ajuste de mixagem conforme necessidade dos artistas ou programação.		
14	01	Unidade	Gerador: Gerador silenciado, trifásico, com potência de 100 kVA, abastecido a diesel. Equipado com chave de transferência automática (QTA), disjuntores de proteção, cabos de saída, e tanque com autonomia mínima de 8 horas. Incluso transporte, instalação, combustível e operador técnico durante o evento.	RS\$4.133,33	RS\$4.133,33
15	01	Unidade	Palco de Médio Porte Tamanho 10 x 8, estrutura em alumínio Q30, teto em cobertura em lona própria com caída para duas águas , fundo de laterais em sombrite , piso pranchão medidas aproximadas de 10,00 metros de largura , 8,00 metros de profundidade, 1,50 metros de altura do solo ao piso , 3,50 do piso ao teto, asas para PAFAY de 4,00m de	RS\$7.500,00	RS\$7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



			altura por 2,00 x 2,00 metros, escada de acesso com corrimão , guardacorpo , com 1 metro de altura , em grade de metalon reforçado , espaçamento de 10 a 14 cm de largura , no fundo , fechamento de frente em sombrite ou TNT na cor preta, 1 house mix e 1 praticável de bateria 2,20 x2,20 metros , um camarim medindo aproximadamente 3,00 x 3,00 metros. Cobertura de lonas antichamas		
16	01	Diária	Iluminação de Médio Porte 04 varas seriadas com 06 PAR 64 focos 01 em cada uma 02 minis brut mínimo 04 lâmpadas cada 02 traves em estrutura Box Truss em Q25, mínimo 03 metros de altura e 06 metros de comprimento cada uma 16 pares led 64 de 54 leds de 3w dmx rgbw 01 máquinas de fumaça, mínimo 1500w dmx com ventilador super strobo, mínimo 750w dmx 16 refletores TX lâmpada par 36w 01 cortinas de led, mínimo de 03 metros de altura com 06 metros de comprimentos 04 plataformas pantográficas metragem 2x1 m cada 08 moving heads, mínimo 250w dmx 16 canais 01 multicabo de sinal com 40 metros e 06 vias de DMX 01 rack dmx 12x4000w 01 mesa controladora dmx 02 globos espelhados mínimo tamanho 30cm, iluminados e com motor para movimentos giratórios 01 kits de cabos variados: AC, cabos dmx e cabo da rede principal para alimentar	R\$3.333,33	R\$3.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



			todo o sistema.		
17	10	Unidade	Mesas capacidade 08 lugares Mesas demolição no tamanho 1,20x1,20 metros com 08 cadeiras de ferro com estofamento	R\$243,33	R\$2.433,33
18	01	Kit	Sofá Decorativo kit sofá branco com puffs e mesas de centro	R\$1.500,00	R\$1.500,00
19	15	Jogos	Jogos de Bistrô Jogos De Bistrôs Mesas de madeira com 04 banquetas	R\$156,66	R\$2.349,90
20	01	Show	Show Artista Local (até 06 pessoas) Show – banda – artista local	R\$4.933,33	R\$4.933,33
21	01	Show	Show Artista regional (até seis pessoas) Show– banda – artista regional	R\$12.833,33	R\$12.833,33

2. A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência deverá observar o critério de julgamento de menor valor global, considerando-se o conjunto integral dos serviços especificados na planilha orçamentária, compreendendo o fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, equipe de decoração e contratação de dois (02) shows artísticos, sendo um regional e um local.

3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, compreendendo, entre outros:

- tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- transporte, frete e descarregamento dos materiais;
- despesas com mão de obra, alimentação e deslocamento de pessoal técnico;
- cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;
- demais custos administrativos e operacionais.

5. O objeto do presente certame refere-se à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços necessários à realização do evento “2º São João na Praça”, abrangendo o fornecimento de estrutura,



montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas, de modo a assegurar condições adequadas, seguras e organizadas para a realização do evento e para a participação da população idosa e demais envolvidos.

6. Correrão integralmente por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

Descrição do Levantamento de Mercado e Dimensionamento dos Quantitativos

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta direta a fornecedores especializados na prestação de serviços de organização e estruturação de eventos, com solicitação de propostas comerciais para identificação das soluções disponíveis, características técnicas e valores praticados para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Foram encaminhados pedidos de orçamento a empresas com atuação no segmento, visando obter parâmetros de mercado para a contratação integrada dos serviços de fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas necessários à realização do evento “2º São João na Praça”.

O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base nas necessidades específicas do evento, considerando o público-alvo estimado, as características do local de realização, a proposta de ambientação planejada e os serviços indispensáveis para garantir condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade e conforto aos participantes.

Também foram considerados eventos similares já promovidos pela Administração Municipal e a experiência da Secretaria demandante na execução de ações voltadas à população idosa, buscando assegurar quantitativos suficientes para atendimento da demanda, sem excessos, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA PRECIFICAÇÃO DE MERCADO

O valor de referência da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com os critérios definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação.

Para a composição da estimativa, foram encaminhadas solicitações de orçamento a 9 (nove) empresas especializadas na prestação de serviços de organização e estruturação de eventos, contemplando o fornecimento integrado de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas necessárias à realização do evento “2º São João na Praça”.

Dentre as empresas consultadas, 3 (três) apresentaram propostas válidas, sendo elas: Flynch Soluções e Eventos, no valor global de R\$ 70.250,00 (setenta mil, duzentos e cinquenta reais); KS Soluções e Eventos, no valor global de R\$ 101.050,00 (cento e um mil e cinquenta reais); e Tornado Eventos, no valor global de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e a metodologia adotada para apuração da média, o valor médio global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 83.179,60 (oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), valor que servirá como referência para a análise de aceitabilidade das propostas e para a definição da vantajosidade da contratação pela Administração Pública.

A pesquisa direta junto aos fornecedores permitiu identificar valores praticados atualmente no mercado, considerando as especificidades técnicas do objeto, a natureza integrada dos serviços e as condições necessárias para a adequada execução do evento. A metodologia adotada assegura a formação de preço estimado compatível com a realidade de mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, garantindo suporte técnico adequado à definição do valor de referência da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo **não parcelamento da contratação**, tendo em vista que o objeto consiste em solução integrada para a realização do evento “2º São João na Praça”, envolvendo serviços interdependentes e complementares, tais como fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas.

A divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a padronização e a adequada coordenação entre as etapas de execução, além de aumentar os riscos operacionais, dificultar a definição de responsabilidades e gerar entraves na gestão e fiscalização contratual.

A contratação por escopo único mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite maior compatibilidade entre os serviços, melhor gerenciamento logístico e centralização da responsabilidade em um único contratado, assegurando maior eficiência na execução do evento.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se apresenta mais vantajoso para a Administração, ao reduzir custos administrativos, evitar contratações fragmentadas e possibilitar melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

NATUREZA DO BEM

O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as datas, horários e demais condições necessárias à realização do evento “**2º São João na Praça**”, previsto para o dia **05 de junho de 2026**, na **Praça Prefeito José Vitarelli**.

contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, suporte técnico durante a realização do evento e posterior desmontagem de toda a estrutura, materiais e demais itens necessários à execução integral do objeto contratado, compreendendo todas as etapas necessárias ao pleno atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

Toda a estrutura e decoração deverão estar integralmente montadas, instaladas e aptas para uso até o dia 04 de junho de 2026, um (01) dia antes da realização do evento, conforme previsto no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), de modo a possibilitar a realização de vistoria técnica pela Administração para verificação da conformidade dos serviços executados e, se necessário, a adoção de medidas corretivas ou ajustes antes do início das atividades programadas.

A montagem deverá estar integralmente concluída em prazo previamente estabelecido pela Administração, permitindo a realização de vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços e, se necessário, a realização de ajustes antes do início do evento.

Todos os materiais, equipamentos e serviços prestados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e apresentação, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência inicial pela fiscalização designada pela Administração, para verificação do atendimento às condições contratadas, especialmente quanto a:

- I - conformidade da estrutura e dos itens fornecidos com os quantitativos e especificações estabelecidos;
- II - adequação da ambientação e da decoração temática ao padrão exigido;
- III - disponibilidade e cumprimento das condições pactuadas para as atrações artísticas;



IV - cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução e desmontagem;
V - atendimento às condições de segurança, acessibilidade, organização e qualidade dos serviços prestados.
Verificada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade, a contratada deverá promover a imediata correção, substituição ou adequação dos itens ou serviços, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral do objeto e a confirmação, pela fiscalização do contrato, de que todos os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas, para fins de ateste da execução e posterior pagamento.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem de toda a estrutura e dos serviços contratados, garantindo a adequada execução do evento “2º São João na Praça”, com observância dos padrões de qualidade, segurança, organização e acessibilidade exigidos pela Administração.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e em número suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos e a adequada prestação dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, proteção dos participantes e preservação do patrimônio público e privado envolvido.

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter responsável técnico ou representante devidamente designado para interlocução com a fiscalização da Administração, assegurando pronta resposta a eventuais solicitações, ajustes ou correções necessárias.

Qualquer falha, irregularidade ou desconformidade identificada pela fiscalização deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por servidor formalmente designado, competindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a regularidade dos serviços prestados.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de **menor preço global**, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da legislação vigente.

Considerando que o objeto consiste na contratação integrada de serviços interdependentes e complementares, abrangendo fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas para realização do evento “2º São João na Praça”, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a mais adequada, por assegurar a unidade da execução contratual, a padronização dos serviços e a centralização da responsabilidade em um único contratado.

A contratação por preço global favorece maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais decorrentes da fragmentação do objeto e facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução, além de possibilitar melhor relação custo-benefício para a Administração.

A adoção do **Pregão Eletrônico** amplia a competitividade do certame, aumenta a transparência, possibilita maior participação de fornecedores e fortalece a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

2. O orçamento estimado **não será sigiloso**, permanecendo disponível para consulta nos documentos do processo, em observância aos princípios da transparência e da publicidade administrativa.

3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**



A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o art. 11, inciso IV, e o art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de gestão pública sustentável.

No aspecto **ambiental**, deverão ser priorizados, sempre que possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem do evento.

Sob o aspecto **social**, a contratação contribuirá para a promoção da inclusão, valorização e bem-estar da população idosa, incentivando a convivência comunitária, o acesso à cultura e o fortalecimento de vínculos sociais, em consonância com as políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Quanto à **sustentabilidade econômica**, a contratação integrada permitirá maior racionalização dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária, redução de custos administrativos e melhor controle da execução contratual, assegurando maior eficiência e vantajosidade para a Administração.

4. Os riscos inerentes à execução contratual serão tratados nos termos do **Mapa de Riscos** elaborado para a presente contratação, cabendo à contratada assumir integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços contratados, nos limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

5. A proposta apresentada deverá observar o **valor global máximo aceitável**, conforme planilha de composição de preços integrante do orçamento estimado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido pela Administração.

PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada pela empresa interessada em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, contemplando de forma clara e objetiva todos os serviços necessários à realização do evento “**2º São João na Praça**”, incluindo fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e atrações artísticas, conforme especificações previstas.

A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, o **valor global** para execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Deverá constar, ainda, o prazo de execução compatível com a programação do evento, bem como a comprovação da capacidade técnica da empresa e de experiência prévia na realização de serviços de natureza e porte semelhantes, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

A proposta deverá ser acompanhada de declaração expressa de que a empresa tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A avaliação das propostas será realizada pela Administração Municipal, considerando o atendimento integral às exigências técnicas, a regularidade da documentação apresentada e o critério de **menor preço global**, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

Será considerada vencedora a empresa que atender integralmente às condições estabelecidas e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada execução do objeto com qualidade, segurança e observância à legislação vigente.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a seguir:

I – Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou consolidação vigente;



- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão ou documento comprobatório de registro no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), conforme a natureza jurídica da empresa.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Qualificação Técnica da Empresa Licitante

- Registro Profissional: Inscrição na entidade profissional competente na região da sede;
- Capacitação Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando execução de objeto semelhante;
- Capacitação Técnico-profissional: Profissional de nível superior ou equivalente no quadro permanente, com registro na entidade competente e atestado de responsabilidade técnica referente às atividades mais relevantes do objeto, conforme art. 30 da Lei nº 14.133/2021;
- Certidão CREA: Certidão de registro e quitação junto ao CREA, com indicação do profissional responsável;
- Corpo de Bombeiros: Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atestando aptidão para instalação e manutenção de sistemas preventivos contra incêndio;
- Conformidade Técnica: Todos os serviços e equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou similares), no local e prazos estabelecidos.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário.

Constatada irregularidade em qualquer documento de habilitação, a empresa será notificada para regularização, nos casos legalmente admitidos, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Somente será habilitada a empresa que comprovar o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência, assegurando capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, solidez econômico-financeira e aptidão técnica para execução adequada do objeto contratado.



DA SOLUÇÃO COMO TODO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização do evento “**2º São João na Praça**”, promovido pelo Município de Belo Vale, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de realização no dia **05 de junho de 2026**, na **Praça Prefeito José Vitarelli**. O objeto compreende a execução integrada dos serviços de fornecimento de estrutura, montagem, desmontagem, ambientação, decoração temática e contratação de atrações artísticas, necessários para garantir a adequada realização do evento, voltado à valorização, integração social e promoção do bem-estar da população idosa do município.

A solução contempla a disponibilização de todos os recursos materiais, humanos e técnicos indispensáveis à execução do evento, incluindo estrutura física adequada, elementos decorativos temáticos, suporte operacional e apresentações artísticas, de forma a proporcionar ambiente seguro, organizado, acolhedor e compatível com os objetivos institucionais da ação.

A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos de qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com a legislação aplicável, garantindo o adequado funcionamento de todos os itens contratados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a pronta correção de eventuais falhas ou irregularidades, sem custos adicionais para a Administração.

A contratação integrada da solução mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, ao concentrar em uma única empresa especializada a responsabilidade pela execução de todos os serviços, permitindo maior padronização, melhor coordenação operacional, simplificação da fiscalização e redução de riscos decorrentes da fragmentação do objeto.

A seleção da proposta será realizada com base no critério de **menor preço global**, considerando o conjunto completo dos serviços e todos os custos envolvidos, assegurando a vantajosidade da contratação e a observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

A aceitação da solução ocorrerá mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas, da adequada execução dos serviços contratados e da conformidade da estrutura, ambientação e atrações disponibilizadas, garantindo que o evento seja realizado de forma segura, organizada e satisfatória, em benefício da população idosa do Município de Belo Vale.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, substituídos ou adequados às suas expensas.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração, necessidade de ajuste ou ocorrência relacionada à execução do objeto.
- i) Decidir, no prazo legal, sobre solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- j) Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento das atividades contratadas.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato e deste Termo de Referência, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- b) Executar os serviços com observância dos padrões de qualidade, segurança, organização e eficiência exigidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários à perfeita execução contratual.
- c) Designar e manter preposto responsável para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.
- d) Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização do contrato ou por autoridade competente.
- e) Realizar a montagem, instalação, operação, suporte durante o evento e desmontagem de toda a estrutura contratada, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- f) Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer serviço, material ou equipamento que apresente falhas, defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- k) Garantir que todos os materiais, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis, inclusive exigências do Corpo de Bombeiros, quando cabíveis.
- l) Manter a organização, limpeza e segurança do local durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela guarda de materiais e equipamentos utilizados.
- m) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável.
- n) Não empregar menores em situação irregular, observando integralmente a legislação trabalhista vigente.
- o) Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- p) Cumprir integralmente a legislação vigente, bem como as normas internas e orientações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado.



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Letícia Karine da Silva Maia - (31) 2391-6447 - ssocial@belovale.mg.gov.br

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 137, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) apresentar falhas na execução dos serviços, comprometendo a qualidade, segurança ou regularidade do evento;
- d) ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude na execução contratual;
- f) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando houver falhas sanáveis que não comprometam significativamente a execução do objeto, desde que corrigidas no prazo fixado pela fiscalização.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa administrativa, observados os seguintes parâmetros:

- multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado, limitada a 20% (vinte por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

III – Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a Contratada:

- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- der causa à inexecução total do contrato;
- retardar injustificadamente a execução do objeto.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Poderá ser aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente quando houver fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Das decisões que aplicarem sanções caberão os recursos administrativos previstos na legislação, nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fica expressamente vedada a alteração subjetiva do contrato, ou seja, a substituição da parte contratada por outra pessoa jurídica ou física durante a vigência deste instrumento, não sendo permitida qualquer cessão, transferência ou substituição do contratado sem autorização prévia e formal da Administração Pública, o que, neste caso, não será concedido.

Qualquer tentativa de alteração subjetiva sem autorização implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

1.FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



1.1. A aferição e medição para pagamento dos serviços será realizada após a execução integral do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as seguintes condições:

- a) primeira parcela: em até 07 (sete) dias após a realização do evento e ateste da execução dos serviços;
- b) segunda parcela: em até 30 (trinta) dias após a realização do evento;
- c) terceira parcela: em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

1.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Após a conferência e aprovação dos serviços executados, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar à Contratada a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.2. Havendo glosa parcial dos serviços executados, a Contratante comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor efetivamente aprovado.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto contratado;
- d) valor a pagar;
- e) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas ou consulta aos sistemas oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

3.7. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

3.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão do pagamento ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



3.10. As Notas Fiscais emitidas deverão conter o destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e na legislação municipal vigente.

3.11. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de tratamento tributário diferenciado, quando aplicável.

DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG, qual seja:

02.008.004 Fundo Municipal do Idoso
08.241.0226.2.125- Manutenção Do Fundo do Idoso
3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, com o objetivo de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para mais ou para menos, nas seguintes hipóteses:

1.2.1. Para mais, quando houver comprovação de aumento extraordinário e superveniente dos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratado, tais como elevação relevante nos custos de locação de estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, logística, serviços técnicos ou cachês artísticos, desde que devidamente comprovados e imprevisíveis à época da apresentação da proposta.

1.2.2. Para menos, quando houver redução comprovada dos custos de mercado ou quando o valor contratado se tornar superior aos preços praticados para serviços equivalentes.

1.3. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá protocolar requerimento formal junto à Prefeitura Municipal, instruído com documentação comprobatória suficiente, incluindo:

- a) planilha atualizada de composição de custos;
- b) notas fiscais, contratos, orçamentos ou outros documentos que demonstrem a alteração dos custos alegados;
- c) justificativa técnica detalhada do impacto econômico na execução contratual;
- d) certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

1.4. A ausência de qualquer documentação indispensável poderá impedir o recebimento e análise do pedido pela Administração.

1.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a obrigação da contratada de manter a execução integral do objeto contratado, salvo decisão expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



1.6. Caberá exclusivamente à contratada o ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, competindo à Administração Municipal a análise técnica e jurídica do pedido, podendo realizar diligências e pesquisas de mercado complementares.

1.7. Caso autorizado, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de termo aditivo contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição legal em contrário.

2 Reajuste de Preço:

.1. Considerando que a contratação possui natureza eventual, execução imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não haverá aplicação de reajuste contratual, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para fornecimento de estrutura, incluindo montagem, desmontagem, equipe de decoração e contratação de 02 (dois) shows artísticos, sendo 01 (um) regional e 01 (um) local, destinados à realização do evento **“2º São João na Praça”**, a ser realizado no dia **05 de junho de 2026**, na **Praça Prefeito José Vitarelli**, em atendimento ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Vale/MG, no âmbito das ações voltadas à política pública de atenção à pessoa idosa, nos termos do Capítulo V do Estatuto do Idoso e do Plano de Ação do Fundo Municipal do Idoso, devendo a execução observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução regular, segura e eficiente de todos os serviços contratados, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, operação e desmontagem das estruturas necessárias, a execução da decoração temática do evento, bem como a contratação, organização e apresentação dos shows artísticos previstos, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos horários estabelecidos e a observância das normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

3. Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, testados e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de itens inadequados, danificados ou que ofereçam qualquer risco à integridade física dos participantes, trabalhadores ou ao patrimônio público.

4. Compete à Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, podendo realizar inspeções, solicitar ajustes, determinar correções imediatas, registrar ocorrências e exigir a substituição de materiais, equipamentos, profissionais ou serviços que estejam em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. Os pagamentos serão efetuados mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e ateste da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, falhas na prestação dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou qualquer conduta que comprometa a adequada realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis.

7. A empresa contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, permitir livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



acesso aos locais de execução dos serviços, disponibilizar documentos comprobatórios sempre que requisitado e colaborar integralmente com a fiscalização durante toda a vigência contratual.

8. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Belo vale/MG, aos 14 de maio de 2026.

Jose Lapa dos Santos
Prefeito municipal